



PROJETO DE LEI N.º 013 /15 DE 13 DE MARÇO DE 2015.

**INSTITUI NO ÂMBITO DO ESTADO DE
RORAIMA A SEMANA DE COMBATE E
PREVENÇÃO AO ALCOOLISMO.**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Estado de Roraima, a Semana de Prevenção e Combate ao Alcoolismo, a ser comemorada, anualmente, de 1º a 7 de setembro ou de acordo com interesse dos Grupos de Alcoólicos e Narcóticos Anônimos.

Art. 2º - Os dias declinados no artigo 1º serão dedicados à realização de eventos vinculados para a prevenção e combate ao alcoolismo.

Art. 3º - A Semana de Prevenção e Combate ao Alcoolismo, será comemorada com atividades, palestras, seminários e eventos afins.

Art. 4º - O Poder Público Estadual, nos termos desta Lei, apoiará os respectivos eventos, firmando parcerias com seus realizadores, inclusive, autorizando o uso de espaços públicos para tais eventos ou atividades correlatas.

Art. 5º - O evento de que trata esta lei fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Estado.

Art. 6º - Atos do Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de março de 2015.

Aurelina Medeiros
Deputada Estadual – PSDB



JUSTIFICATIVA

Os recentes estudos apontam para uma estatística preocupante: nos últimos anos o álcool vem se tornando a droga mais preferida superando qualquer outra. Ao todo as bebidas alcoólicas aparecem em mais de 70 % dos casos de dependentes. Vindo a ocasionar problema como a violência, seja ela moral, física, racial, religiosa, econômica, sexual e psicológica.

Toda ser humano, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe assegurado às oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social. Portanto, educar para a Não-Violência implica em desativar os mecanismos da violência na vida social, e também na vida cotidiana de cada um de nós, ao mesmo tempo em que se impulsiona o desenvolvimento de novos paradigmas de conduta baseados na paz, na solidariedade e na não-violência.

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), o alcoolismo é uma doença física, espiritual e mental. A medicina ainda não sabe porque algumas pessoas desenvolvem a dependência e outras não. Sabe-se que herança genética, personalidade e ambiente social também desencadeiam o problema. A dependência química é uma doença crônica, cujo tratamento requer uma profunda mudança de atitudes por parte do dependente e sua família.

É importante saber que o alcoolismo não é moral, o alcoólatra não bebe por ser fraco de caráter, ele bebe porque está doente. Esses problemas se referem a diferentes áreas: familiares, educacionais, legais, financeiras, médicas e ocupacionais. "O abuso das bebidas alcoólicas causa uma série de doenças que podem levar à morte. No Brasil, 15% da população é dependente, e isto ocasiona e gera a violência."

O que se pretende com o presente projeto de lei, é através de políticas públicas incentivar o combate ao alcoolismo e o enfrentamento na redução da violência, principalmente nas escolas da rede de ensino municipal e estadual, onde se encontra o maior número de adolescentes e jovens, pelo que esperamos o apoio dos demais pares para a sua aprovação.